



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016



EDITAL 09/2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

**BACHARELADO EM DIREITO
SEGUNDA TURMA ESPECIAL PARA BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA
- PRONERA -**

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei n. 9.394/1996 (LDB), na Resolução CONSEPE nº 160 de 2024, em consonância com o Decreto n.º 7.352 de 04 de novembro de 2010 e com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, **torna público a abertura de inscrições, que ocorrerão entre os dias 13 abril a 10 de maio de 2026**, com o objetivo de selecionar candidatos(as) para ingresso na **Segunda Turma de Bacharelado em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária**, composta por 40 (quarenta) vagas, a ser oferecida a partir de 2026.2 por esta Universidade através do Convênio nº 983331/2025 firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

1. DO CURSO OFERECIDO

1.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos determinados no item 2 deste Edital de Processo Seletivo para o Curso de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana – Segunda Turma Especial de Graduação para Beneficiários da Reforma Agrária, que será realizado na modalidade presencial, em regime de alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 10 (dez) semestres, em 05 (cinco) anos.

1.1.1. O Tempo Universidade compreende 70% da carga horária total do curso e será desenvolvido com

aulas presenciais nas dependências da Universidade Estadual de Feira de Santana, na cidade de Feira de Santana-BA, em período integral, concentradas ao longo do semestre, observando a dinâmica das etapas curriculares, com turnos de estudos distribuídos de segunda-feira a sábado.

1.1.2. O Tempo Comunidade compreende 30% da carga horária total do curso e será realizado nas comunidades de origem e atuação dos estudantes, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores e supervisão de um(a) professor(a)-orientador(a).

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana – Segunda Turma Especial de Graduação para Beneficiários da Reforma Agrária destina-se, única e exclusivamente, aos(às) candidatos(as) que atendam os seguintes requisitos:

I- Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente;

II- Ser beneficiário(a) do PRONERA, conforme descrições, estabelecidas nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 ou 2.5, a saber:

2.1 Ser jovens ou adultos titulares ou dependentes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados pelo INCRA ou de áreas reconhecidas pelo INCRA, nos termos do art. 13, incisos I ou IV, do Decreto 7.352/2010.

2.1.1 Conforme Manual de Operações do Pronera/2025 (7ª atualização), são áreas reconhecidas pelo INCRA:

- a) Projetos de assentamento diversos (PE e PAM);
- b) Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ);
- c) Reconhecimento de Assentamento de Fundo de Pasto (PFP);
- d) Reassentamento de Barragem (PRB);
- e) Reserva Extrativista (RESEX);
- f) Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS);
- g) Floresta Nacional (FLONA).

2.1.1.1. Nos casos dos assentados do INCRA, projetos de assentamento realizados por outros órgãos ou áreas reconhecidas pelo INCRA, serão beneficiários(as) os(as) titulares da parcela ou integrantes dos territórios e seus dependentes.

2.1.1.2. No caso dos titulares, é necessária a apresentação de declaração emitida pelo INCRA que confirme a condição de beneficiário(a) da Política Nacional de Reforma Agrária, no ato de inscrição no processo seletivo.

2.1.1.3. Quando o(a) candidato(a) for dependente, será exigida a Declaração emitida pelo INCRA para o titular da parcela ou território, Declaração de Dependência assinada pelo beneficiário titular e um Documento Civil que comprove o parentesco ou dependência, no ato de inscrição no processo seletivo.

2.2. Ser jovens ou adultos titulares ou integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o § 2º do art. 1º do Decreto 6.672, de 2 de dezembro de 2008;

2.2.1 No caso de beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, a Declaração de

Beneficiário(a), titular da parcela, deve ser fornecida pela Unidade Técnica do Programa.

2.2.2. Quando o(a) candidato(a) for dependente, deve ser juntado à declaração do titular um documento civil que comprove o parentesco, no ato de inscrição no processo seletivo.

2.3. Demais famílias cadastradas pelo INCRA, entre as quais, acampados e acampadas e integrantes de comunidades quilombolas, nos termos do art. 13, incisos IV, do Decreto 7.352/2010.

2.3.1. No caso das demais famílias cadastradas pelo INCRA, é necessária a apresentação de declaração emitida pelo INCRA.

2.3.2. Quando o(a) candidato(a) for dependente das demais famílias cadastradas pelo INCRA, será exigida a apresentação de Declaração de Dependência assinada pelo titular, acompanhada da Declaração emitida pelo INCRA, além da apresentação de um documento civil que comprove o parentesco, no ato de inscrição no processo seletivo.

2.4. Educadores e educadoras que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias.

2.4.1. No caso de educadores e educadoras que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias, é necessária a apresentação de comprovante do vínculo profissional como educador(a) atuante em unidades escolares que atendam o público beneficiário do PRONERA, devidamente assinado e carimbado pelo dirigente máximo do órgão e da chefia imediata.

2.5. Discentes educandos e educandas de cursos de especialização promovidos pelo INCRA.

2.5.1. No caso dos(as) educandas e educandos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA, é necessária a apresentação de Declaração/Certificado/Diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA ou comprovação de que o(a) candidato(a) é provável concluinte do curso de especialização, ocasião em que o diploma/declaração de conclusão do curso de especialização será exigido como condição para o ato de matrícula no curso objeto do presente Edital.

2.6. A Comissão de Homologação das inscrições, composta por representantes da UEFS e do INCRA, será responsável pela análise da condição de beneficiário(a) dos(as) candidatos(as), com base na documentação prevista nos itens 2.1.1, 2.2.1 e 2.3.1, 2.4.1 ou 2.5.1, disposto no Manual do PRONERA – 7ª Edição, ano 2025.

2.7. A não comprovação da condição de beneficiário(a) ou a apresentação de documentos falsos, inconsistentes ou com indícios de adulteração implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3. DA INSCRIÇÃO, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA CONFIRMAÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no programa, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas pela UEFS neste Edital, não podendo o candidato(a), em hipótese alguma, alegar desconhecimento de qualquer de suas disposições.

3.3. A inscrição é gratuita e será admitida, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico da Coordenação de Seleção e Admissão – CSA, <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>, a **partir do dia 13 de abril de 2026 até 23h59min do dia 10 de maio de 2026**, observado o horário de Brasília, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

3.5. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, no formato pdf:

a) Documento de identificação oficial com foto: Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS).

b) Diploma de conclusão ou declaração de concluinte do Ensino Médio ou equivalente, expedida pela unidade de ensino.

c) Declaração/Certidão do INCRA de beneficiário(a) da Política Nacional de Reforma Agrária disponível para download no site <https://saladacidadania.incra.gov.br> ou Declaração/Certidão Equivalente de representante do INCRA, reconhecendo o(a) candidato(a) como beneficiário(a) da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário(a);

- No caso de beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, a Declaração de Beneficiário(a), titular da parcela deve ser fornecida pela Unidade Técnica do Programa.

d) Declaração de dependência, quando couber, assinada pelo(a) titular da parcela ou território, além da apresentação de um documento civil que comprove o parentesco ou dependência, no ato de inscrição no processo seletivo;

3.6. Os documentos e declarações de que trata o item 3.5 devem conter texto e assinatura legíveis.

3.7. Todas as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no momento de sua inscrição serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, eximindo-se a UEFS de qualquer responsabilidade sobre as referidas informações.

3.8. A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do(a) candidato(a) e não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos, incompletos ou ilegíveis.

3.9. A UEFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro problema relacionado à internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela UEFS.

3.10. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação pela Comissão de homologação das inscrições do recebimento do formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação necessária, conforme item 3.5. deste Edital.

3.11. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

3.12. O(A) candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição na turma especial de Direito, dispondo a Comissão de homologação das inscrições do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

3.13. Caso o(a) candidato(a) efetue duas ou mais inscrições, valerá a última realizada, sendo que as anteriores serão canceladas.

3.14. Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão de homologação das inscrições e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos (não aceitos).

3.15. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deverão conferir seus dados cadastrais e alterá-los, se for o caso, com exceção do CPF, no período de inscrição de 13 de abril a 10 de maio de 2026.

3.16. Efetivada regularmente a inscrição, caso o seu comprovante não esteja disponível na página referida, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Coordenação de Seleção e Admissão – CSA da UEFS, através do email csa@uefs.br e/ou (75) 3161.8030 ou 3161.8224.

3.17. É de responsabilidade do(a) candidato(a), após a entrega ou envio do formulário de inscrição, com a cópia dos documentos exigidos, acompanhar no endereço do Processo Seletivo <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>, a confirmação da sua inscrição, verificando a data prevista no Cronograma para a homologação das inscrições. A inscrição será efetivada somente após o recebimento do formulário e análise da documentação encaminhada.

3.18. A divulgação das inscrições homologadas será realizada no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA OU QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

4.1. Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações, e pelas Leis nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e Lei Estadual nº 13.715, de 08 de março de 2017, os(as) candidatos(as) deverão comunicar a condição, enviando no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, observado que esse laudo (original ou cópia simples) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias de tal documento;

b) solicitação de prova especial, se for o caso, para a UEFS poder capacitar-se, em tempo hábil, com vistas à disponibilização dos seguintes atendimentos especiais para a sua realização;

i) para candidatos(a) com deficiência visual (pessoa com cegueira ou baixa visão): leitor; auxílio na leitura da prova (leitor); prova ampliada (fonte de 14 a 16); prova superampliada (fonte 28); e tempo adicional não superior a uma hora;

ii) transcritor, em casos comprovadamente justificados; e

iii) para candidatos(as) com deficiência auditiva (perda total ou parcial da audição): Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), na forma do Decreto no. 5.626, de 22/12/2005.

4.2. Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos dispositivos do subitem 4.1., no ato da inscrição, poderão não ter asseguradas as condições especiais para realização das provas, ressalvadas as situações supervenientes devidamente comprovadas, a serem analisadas pela Comissão de Homologação das inscrições, à luz dos princípios da razoabilidade e da isonomia.

4.3. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial e que precisar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada no item 4.1. deverá registrar essa solicitação

no ato da inscrição, na forma estabelecida pelo item 4.1., o laudo médico que quantifique e justifique o tempo adicional solicitado.

4.4. Ressalvados os casos previstos em Lei, as pessoas com deficiência (PCD) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

4.5. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá utilizar o direito de se ausentar da sala para amamentar.

4.5.1. A candidata, caso cumpra o disposto no item 4.5., terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei federal nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei federal nº 13.872/2019.

4.6. A relação dos(as) candidatos(as) que solicitaram o seu atendimento especial será divulgada na página da UEFS/CSA, <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>, por ocasião da publicação dos locais de realização das provas.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 Tratando-se de turma de oferta especial, correspondente a política afirmativa específica, submetida às regras estabelecidas no Convênio nº 983331/2025, firmado entre a Universidade Estadual de Feira de Santana e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, para os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos determinados no Item 2 (Requisitos para Participação) do presente Edital, é assegurada a reserva de 40% da totalidade das vagas ofertadas para candidatos(as) que se declararem negros (pretos e pardos), 01 vaga para candidatos com deficiência e 01 vaga para candidatos transexuais/travestis e/ou transgêneros”.

Nº total de vagas	Ampla Concorrência	Reserva de vagas		
		Negros (Pretos e pardos)	PCD	Transexuais/travestis e/ou transgêneros
40	22	16	01	01

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas indicadas acima os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), pessoas com deficiência e as pessoas transexuais/travestis e/ou transgêneros que optarem pela reserva de vagas preenchendo o campo específico do formulário no ato da inscrição deste processo seletivo.

5.3. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas, elas serão remanejadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de avaliação e a ordem de classificação.

5.4. O preenchimento das vagas disponíveis seguirá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com suas respectivas médias finais.

5.5. Os(As) candidatos(as) cuja classificação extrapolar o número de vagas previstas serão mantidos por ordem de classificação em cadastro reserva (CR).

5.6. Serão considerados(as) candidatos(as) para vagas reservadas para pessoas com deficiência, aquele(a) que se enquadra nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146/2015 de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e legislações vigentes, conforme segue: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); deficiência visual (cegueira, baixa visão, visão monocular), deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); deficiência surdocegueira; deficiência múltipla; pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação.

5.7 Serão considerados(as) candidatos(as) para as vagas reservadas para pessoas transexuais, travestis ou transgêneros, candidatos(as) que sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo.

5.8. O(A) candidato(a) que concorrer as reservas de vagas previstas neste edital passarão por uma Comissão Institucional de Verificação – Validação Documental (no caso dos candidatos com deficiência e dos candidatos transexuais/travestis/transgêneros) ou Comissão de Heteroidentificação (no caso dos candidatos negros): conforme a Instrução Normativa PROPAAE nº 01/2021, a fim de analisar seu enquadramento na categoria.

6. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, **sob pena de perder o direito à vaga reservada**, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados.

6.2. Poderão concorrer as vagas reservadas para pessoas negras aquelas que apresentarem fenótipo negro (preto ou pardo). Entende-se por Fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, constituição dos lábios, as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato(a) negro(a).

6.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de vaga reservada e autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) e pardo(a)) fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração por Comissões de Heteroidentificação Próprias da UEFS, que ocorrerá de forma remota.

6.3.1. Será constituído procedimento de heteroidentificação racial considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a) optante da vaga reservada aos(às) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) no processo seletivo.

6.3.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as), receberão, através do e-mail informado no ato da inscrição, o

link e credenciais para acesso ao Sistema de Heteroidentificação, para a submissão dos documentos comprobatórios de sua autodeclaração;

6.4 O período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação, será do dia **13 de abril até às 17h do dia 10 de maio de 2026** – para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a. Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br/>;
- b. Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados aos(às) candidatos(as) por e-mail);
- c. Ao selecionar o menu "Perfil", o(a) candidato(a) visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, E-mail, CPF, RG e Raça);
- d. Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Serão visualizadas informações do Processo Seletivo, pressionar o botão "Prosseguir", que o encaminhará ao formulário para envio dos seguintes documentos complementares (conforme orientações presentes no Anexo I deste edital):
 - i. Foto da frente do RG ou CNH;
 - ii. Foto do verso do RG ou CNH;
 - iii. Foto da face de frente;
 - iv. Foto da face de perfil;
 - v. Autodeclaração para heteroidentificação preenchida e assinada;
 - vi. Vídeo

6.5 Os(As) candidatos(as) deverão seguir todas as orientações que constam nas **páginas 6 a 11** da Cartilha de Heteroidentificação disponível no endereço eletrônico:

<http://www.propaae.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=18>

6.6 O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida por fenótipo deverá comparecer na Universidade Estadual de Feira de Santana, munido de documento original com foto, pontualmente, às **9h da manhã do dia 15/07/2026** em local a ser informado por e-mail. Onde deverão assinar autorização de uso de imagem para fins de Heteroidentificação e passar pela banca recursal.

6.6.1 O(A) candidato(a) que for Indeferido(a) por motivo distinto do item 2.4. deverá enviar o seu recurso pelo próprio sistema HeteroID conforme cronograma.

- Pessoas que concorrerão às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão enviar em arquivo único no formato pdf (tamanho máximo de 5Mb) para o endereço de e-mail: **propaae.cpfir@uefs.br**, no período de 13/04/2026 às 17:00h de 10/05/2026, laudo médico e relato histórico que atestem a sua condição, e passarão pelo processo de validação documental.
- Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero deverão enviar em arquivo único no formato pdf (tamanho máximo de 5 mb), para o endereço de e-mail: **propaae.cpfir@uefs.br**, no período de 13/04/2026 às 17:00h de 10/05/2026, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração de identidade de gênero, acompanhados da Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia, considerando as seguintes exceções:

I. Pessoas transexuais, travestis ou transgêneros, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação pessoal retificados para adequação de prenome e/ou de gênero, não necessitam da Declaração

de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

II. Pessoas transexuais, travestis ou transgêneros em processo de retificação do registro civil, mediante apresentação de protocolo de abertura do processo judicial ou administrativo para adequação de prenome e/ou de gênero, não necessitam apresentar a Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

6.7. A homologação dos documentos necessários para Validação Documental das Categorias de Ações Afirmativas será de competência da PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental);

6.8. O não acesso ao sistema para submissão da documentação solicitada resultará na perda do direito a concorrer pelas cotas.

6.9. O(A) candidato(a) que tiver seu processo de Validação Documental ou de Heteroidentificação INDEFERIDO poderá interpor recurso por e-mail no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo 1).

6.10. O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for documentação, imagens ou vídeo será realizado no **próprio sistema de heteroidentificação**, conforme cronograma previsto no anexo I deste edital.

6.11. O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for por Fenótipo: o(a) candidato(a) receberá convocatória por e-mail propaae.cpafir@uefs.br para comparecer **presencialmente** na Universidade Estadual de Feira de Santana, com local e horário definidos. O não comparecimento implicará na **perda do direito de concorrer pela reserva de vagas**. No caso de dúvidas, enviar e-mail para propaae.cpafir@uefs.br.

6.12. A aprovação para as vagas reservadas será tornada sem efeito caso o(a) candidato(a) seja declarado(a) indeferido(a) pela Comissão Institucional de Verificação (Documental ou Heteroidentificação).

6.13. Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com a Resolução CONSU nº 05/2020, será publicado o resultado indicando o deferimento e indeferimento da documentação enviada, da seguinte forma:

i) DEFERIDOS (homologados): candidatos(as) que atenderam aos requisitos para concorrer pela reserva de vagas;

ii) INDEFERIDOS (não-homologados): candidatos(as) que não atenderam aos requisitos para concorrer pela reserva de vagas;

7. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será realizado mediante a realização de Prova Objetiva, Prova de Redação, de caráter eliminatório, e Entrevista, de caráter classificatório.

7.2. As provas Objetiva e de Redação serão realizadas em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) e terão duração de 3h, cada prova, realizada nos turnos matutino e vespertino do mesmo dia, totalizando 6 (seis) horas, ressalvando as situações especiais previstas neste Edital.

7.3. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas abrirão, para a Prova Objetiva, às 8h30min e serão fechados, pontualmente, 9h, e para a prova de Redação, às 14h e serão fechados, pontualmente, às 14h30min. O(a) candidato(a) que chegar ao prédio após os horários de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4 PROVA OBJETIVA

7.4.1. A prova objetiva versará sobre as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História; Conhecimentos Específicos sobre a questão agrária, conflitos do campo e os movimentos sociais e sindicais do campo.

7.4.2. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta.

7.4.3. A prova objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme o Quadro 2.

QUADRO 2 – Disciplinas e número de questões da Prova Objetiva

Disciplinas	Distribuição das questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	6
Geografia	7
História	7
Conhecimentos Específicos	10
Total	40

7.4.4. O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas das questões da Prova Objetiva no cartão-resposta, fornecido durante a prova, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, preenchendo completamente o círculo correspondente à alternativa que o candidato considere como correta.

7.4.5. O cartão-resposta será distribuído no início da prova.

7.4.6. A correção das questões será realizada pela leitura eletrônica do cartão-resposta. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos acertos das questões. Para cada acerto será atribuído **0,25 (vinte e cinco décimos)**.

7.4.7. Será atribuída nota zero ao(à) candidato(a) que se retirar da sala de prova levando consigo o cartão-resposta da prova objetiva.

7.4.8. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e terão pontuação zero as questões que apresentarem mais de uma marcação, rasuras, campo de marcação não preenchido integralmente ou deixadas em branco.

7.4.9. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

7.4.10. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

7.4.11. O(a) candidato(a) somente poderá assinar nos locais indicados na ficha de identificação e no cartão-resposta.

7.4.11.1. A assinatura em local indevido invalidará o cartão de resposta, eliminando o(a) candidato(a).

7.5. PROVA DE REDAÇÃO

7.5.1. O número de redações a serem corrigidas é limitado a 4 (quatro) vezes o número de vagas, escolhidas em ordem decrescente dos escores globais, referentes às provas objetivas, incluindo os empatados na última posição.

7.5.1.1. Para os(as) candidatos(as) negros(as), serão corrigidas as redações em quantitativo igual ao da ampla concorrência, por ordem decrescente dos escores globais, incluindo os empatados na última posição, por cargo.

7.5.1.2. Para os(as) candidatos(as) com deficiência e para candidatos(as) transexuais/travestis e/ou transgêneros serão corrigidas as redações de todos os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas.

7.5.2. Os(As) demais candidatos(as) serão considerados não classificados na Prova Objetiva. Nesse caso, as redações poderão ser corrigidas, desde que solicitado através de requerimento escrito e assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a), no período de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

7.5.3. A Prova de Redação será composta de um tema que o(a) candidato(a) deverá desenvolver relacionado com política agrária, meio ambiente, direitos humanos e/ou políticas de inclusão social.

7.5.4. Em casos de fuga do tema proposto ou de não ser produzido um texto, o(a) candidato(a) receberá nota zero na Prova de Redação.

7.5.5. A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do(a) candidato(a) na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, conforme Quadro 3:

QUADRO 3 –Pontuação dos critérios da prova de Redação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Adequação ao tema	0,0 - 2,00
Adequação ao gênero textual	0,0 - 1,00
Adequação à modalidade escrita	0,0 - 2,00
Coesão e coerência	0,0 - 5,00
Total	0,0 - 10,00

7.5.6. O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) linhas e, no máximo, 40 (quarenta) linhas, sem recuos ao longo delas, à exceção de início e final de parágrafos e sem espaçamentos de linhas entre parágrafos.

7.5.7. A correção da Prova de Redação será feita por uma banca avaliadora, mantendo-se o anonimato dos(as) candidatos(as) por meio de mecanismos convencionais de correção adotados pela CSA/UEFS.

7.5.8. A Prova de Redação será corrigida e revisada pela banca avaliadora formada por docentes da Instituição.

7.5.9. Na Prova de Redação, o(a) candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os(as) candidatos(as) **NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc.**, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar celulares, tablets, *smartwatches* ou calculadoras eletrônicas (ou similares).

7.5.10. Será atribuída nota zero ao(à) candidato(a) que se retirar da sala de prova, levando consigo a folha de resposta da Prova de Redação.

7.5.11. A folha de resposta da Prova de Redação será despersonalizada para a correção. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta da Prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, atribuindo-lhe pontuação zero.

7.5.12. Não haverá substituição da folha de resposta da Prova de Redação por erro de preenchimento.

7.5.13. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) pontos na Prova de Redação.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

7.6.1. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos(as) candidatos(as), caso haja, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

7.6.2. Iniciada a prova, nenhum(a) candidato(a) poderá se retirar do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, que ocorrerá 1 (uma) hora após seu início, quando poderá se retirar levando seu caderno de questões.

7.6.3. Ao terminar as provas, o(a) candidato(a) entregará ao(à) aplicador(a), a partir das 10h, o cartão-resposta da Prova Objetiva, a ser realizada no turno matutino, e a partir das 15h a folha de resposta da Prova de Redação, a ser realizada no turno vespertino. Somente a partir desses horários o(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala e do prédio.

7.7. LOCAL DAS PROVAS

7.7.1 As provas serão realizadas no *Campus* da UEFS, em uma de suas unidades acadêmicas.

7.7.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade e do cartão de inscrição.

7.7.2.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.7.2.2. A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação

apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.7.3. O(A) candidato(a) deverá imprimir o comunicado que informa o local de realização das provas, disponível no endereço eletrônico <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>.

7.7.4. Não será enviada para o endereço do(a) candidato(a) correspondência individualizada sobre o local da prova. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova no endereço eletrônico <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>.

7.7.5. O(A) candidato(a) somente poderá realizar suas provas, mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

7.7.6. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.7.7. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pela CSA/UEFS.

7.7.8. Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) Não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidatos(as) portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) Não será permitido o uso nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *Ipod* e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame.

c) Será entregue ao(à) candidato(a), antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos os dispositivos eletrônicos que possuir. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida sob sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio.

d) Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que descumprir esta determinação.

7.7.9. A CSA/UEFS não se responsabilizará por quaisquer materiais dos(as) candidatos(as) deixados no local de realização das provas.

7.7.10. Em caso de o(a) candidato(a) estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 5.7.8, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o(a) aplicador(a) de prova e o(a) supervisor(a) farão o registro do fato em relatório de sala e de supervisão. Posteriormente, a CSA/UEFS, em momento oportuno, promoverá a eliminação do(a) candidato(a) do certame. A CSA/UEFS se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos no subitem 5.7.8, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação,

a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.7.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.7.12. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condições especiais previstas neste Edital), assim como a permanência de candidato(a) no interior dos prédios após o término das provas.

7.8 DA PROVA DE ENTREVISTA

7.8.1. A entrevista valerá de 0 a 2,0 pontos.

7.8.2. Serão convocados(as) para a entrevista até 100 (cem) candidatos(as) classificados(as) no resultado final preliminar da Prova Objetiva e Prova de Redação, em ordem decrescente de pontuação, mais os(as) empatados(as) na última colocação.

7.8.3. Os(As) demais candidatos(as) serão considerados(as) não classificados(as) na Prova de Redação.

7.8.3.1 Nesse caso, as entrevistas poderão ser realizadas, desde que solicitado através de requerimento escrito e assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a), no período de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Redação.

7.8.4. A entrevista ocorrerá de maneira remota (*online*), em data, horário e endereço eletrônico a ser divulgado quando da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para esta etapa na página oficial deste processo seletivo.

7.8.5. A Entrevista consistirá em arguições orais em que o(a) candidato(a) será arguido(a) por uma banca avaliadora composta por professores(as) da UEFS acerca de sua trajetória pessoal e relação com os princípios e objetivos do PRONERA, motivações e projetos de vida/perspectivas, conforme quadro abaixo, com os critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	INDICADORES
Coerência entre a trajetória pessoal, princípios e objetivos do PRONERA	0,25	Discurso genérico, sem relação demonstrável com a Reforma Agrária ou com o Programa
	0,5	Relação identificável entre trajetória e objetivos, com argumentação parcial
	1,0	Trajетória vinculada de forma clara e identificável ao PRONERA, com exemplos concretos e coerência interna
Motivações e argumentação sobre as condições de dedicação ao Curso e perspectivas	0,0	Motivações vagas ou inconsistentes; condições de dedicação não demonstradas
	0,25	Motivações plausíveis; condições de dedicação parcialmente demonstradas

	0,5	Motivações claras e específicas; condições de dedicação objetivamente demonstradas
Capacidade de articulação oral e argumentativa	0,0	Dificuldade de expressão oral; ausência de estrutura argumentativa
	0,25	Expressão oral compreensível; argumentação com alguma estrutura lógica
	0,5	Expressão oral clara; argumentação lógica e encadeada
TOTAL		0,00 – 2,0

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Pontuação Final será calculada pela soma dos pontos da Prova Objetiva com os pontos da Prova de Redação e da Entrevista.

8.2. Havendo igualdade no total de pontos obtidos nas provas do Processo Seletivo serão considerados para fins de classificação os seguintes critérios:

- a) maior escore bruto na Prova Objetiva;
- b) maior escore bruto na Prova de Redação;
- c) maior idade;

8.3. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida.

8.4. Os resultados preliminares e final do Processo Seletivo serão divulgados no *Campus* da UEFS e no site: <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>.

8.5. A UEFS somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, a lista dos(as) classificados(as) para as vagas do Curso de Direito - Turma Especial para Beneficiários da Reforma Agrária divulgada no *Campus* Universitário de Feira de Santana e no site <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>.

8.6. A UEFS entende e declara toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação tão somente como auxiliar para os(as) interessados(as), não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8.7. Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados(as), a CSA divulgará, oportunamente, a relação de segunda chamada, no *Campus* Universitário de Feira de Santana e no site <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso quanto:

- a) indeferimento da inscrição (homologação);

- b) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- c) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- d) ao resultado preliminar das Provas Objetiva, de Redação e Entrevista;
- e) ao indeferimento da heteroidentificação para candidatos(as) que estiverem concorrendo à reserva de vagas, na forma do item 4.6 deste Edital;

9.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através do email selecoes.prograd@uefs.br à Comissão de Seleção;

9.3. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos neste Edital;

9.4. Serão aceitos apenas os recursos devidamente fundamentados e com a identificação do(a) candidato(a) no corpo do recurso.

9.5. Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo e forma estabelecidos neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal, telefone, *whatsapp*, dentre outros.

9.6. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao(à) interessado(a), através do site <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial> com os dados fornecidos na inscrição, nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das provas da prova objetiva ou folha de resposta da prova de Redação.

9.8. A Comissão de Seleção será a última instância recursal.

9.9. Após o julgamento pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as), indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.10. Na análise dos recursos interpostos, a presidência da Comissão da Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados será realizada pela Divisão de Assuntos Acadêmicos da UEFS - Prédio da Administração Central, de acordo com calendário estabelecido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a ser divulgado com o resultado do Processo Seletivo.

10.2. A matrícula dos(as) candidatos classificados e convocados dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente, sendo efetivada no Curso Direito – Turma Especial de Graduação para Beneficiários da Reforma Agrária, ingressando os mesmos no currículo vigente no início do respectivo semestre letivo.

10.3. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados(as) os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles(as)

que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

10.4. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) receberá, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, as credenciais de acesso ao SIDOC-UEFS e fica obrigado(a) a fazer o *upload* dos seguintes documentos no Sistema de Inscrições e Documentos da UEFS (SIDOC-UEFS) sidoc.uefs.br, sob pena de perda de direito de ingresso:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- c) Documento de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Identificação Nacional (CIN).
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp>;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral> ;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Foto 3x4 recente;
- h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos (até 45 anos);
- i) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso), para os(as) candidatos(as) optantes pelas cotas;
- j) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/downloads>), para os(as) candidatos(as) optantes pelas cotas;

10.5. O Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão de escolas não pertencentes à Rede Pública Estadual da Bahia deverão conter o carimbo da Secretaria da Educação de origem, comprovando sua autenticidade.

10.6. Perderá o direito à vaga no Curso de Direito - Turma Especial de Graduação para Beneficiários da Reforma Agrária o(a) candidato(a) que não entregar os documentos mencionados no item 8.4 ou não efetuar a matrícula no prazo estipulado, procedendo-se imediatamente à convocação de outro(a) candidato(a) habilitado(a).

10.7. Não poderá matricular-se o(a) candidato(a) que já esteja matriculado(a) em outro curso de graduação da UEFS, a menos que requeira o cancelamento de sua matrícula neste curso, junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos e apresente o respectivo protocolo no ato da Matrícula.

10.8. Será eliminado(a), em qualquer época, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) que

tenha realizado o Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.9. Não caberá recurso na hipótese de não efetivação da matrícula pelo(a) candidato(a) classificado(a), no prazo determinado pela Divisão de Assuntos Acadêmicos/PROGRAD.

10.10. Após a matrícula dos(as) convocados(as) em 1ª chamada será imediatamente providenciada nova publicação, a ser divulgada no *Campus* Universitário de Feira de Santana e *Internet*, para preenchimento de vagas não ocupadas.

10.11. Mais informações acerca da matrícula podem ser obtidas na Divisão de Assuntos Acadêmicos - Prédio da Administração Central, Telefone: (75) 3161-8063 ou no site <http://www.daa.uefs.br/>.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UEFS o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

11.2. O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seus dados junto à UEFS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Caso ocorra mudança de endereço, por meio de requerimento, a ser enviado à CSA/UEFS, o(a) candidato(a) deverá comunicar tal ocorrência. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

11.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas, e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sujeitando-se o(a) candidato(a) às cominações legais.

11.4. O acesso aos locais de realização das provas só será permitido aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

11.5. É da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Especial divulgados no site: <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial> e/ou no Diário Oficial do Estado.

11.6. Após a divulgação dos resultados, todos os documentos e dados referentes ao Processo Seletivo Especial (Documentos dos candidatos, Folhas de Respostas e Folhas de Redação) serão mantidos, por pelo menos 5 (cinco) anos, sob a guarda e responsabilidade da Coordenação de Seleção e Admissão – CSA/UEFS.

11.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial.

11.8. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(As) candidatos(sd) aprovados para o Curso de Direito - Turma Especial de Graduação para Beneficiários da Reforma Agrária da UEFS, através de Termo de Compromisso firmado no ato da matrícula ficam impedidos de requerer transferência para qualquer instituição de ensino superior privada ou pública do País, bem como de solicitar mudança de turma para qualquer dos cursos regulares oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana.

12.2. Não será permitido o Trancamento de Matrícula.

12.3. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no site <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>.

12.4. Todas as disposições e instruções contidas no site <https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial>, na capa da prova, nas normas complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão regras que passarão a integrar o presente Edital.

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ETAPAS	LOCAL
08.04.2026	-	Publicação do Edital	DOE-BA, site CSA (csa.uefs.br) e Redes Sociais da UEFS
13.04 a 10.05.2026	24h	Período de inscrições	Endereço eletrônico https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial
19.05.2026	Até 23:59	Publicação do resultado de homologação das inscrições	Endereço eletrônico https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial
20 e 21.05.2026	Até 23:59	Interposição de recurso	selecoes.prograd@uefs.br
22.05.2026	Até 23:59	Publicação do resultado da análise dos recursos	Endereço eletrônico https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial
07.06.2026	09:00	Prova Objetiva	Campus da UEFS – Sala: A definir
07.06.2026	14:00	Prova de Redação	Campus da UEFS – Sala: A definir
19.06.2026	Até 23:59	Resultado da Prova Objetiva e	Endereço eletrônico

		Prova de Redação	https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial
25 e 26.06.2026		Interposição de Recursos	selecoes.prograd@uefs.br
29.06.2026		Publicação do resultado da análise dos recursos e da lista de convocados(as) para entrevista.	Endereço eletrônico https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial
06, 07 e 08.07.2026		Entrevistas	Modalidade remota
Processo de Heteroidentificação – Reservas de Vagas para negros (PROPAAE):			
13.04 a 10.05.2026	Até 17:00h	Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação Racial e Validação Documental de pessoas trans e PCD	https://heteroidentificacao.uefs.br/
09.07.2026	Até 17:00h	Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial e validação documental de pessoas trans e PCD	https://heteroidentificacao.uefs.br/
10 e 11.07.2026	Até 17:00h	Interposição de Recurso (em caso de indeferimento por fenótipo e indeferimento por documentação)	propaae.cpafr@uefs.br
15.07.2026	---	Banca Recursal para reavaliação de fenótipo (Presencial)	Presencial (à divulgar)
17.07.2026	Até 17:00h	Resultado Final do Procedimento de heteroidentificação racial e validação documental de pessoas trans e PCD	https://heteroidentificacao.uefs.br/
Resultados finais e Matrícula			
09.07.2026	Até 23:59	Resultado das entrevistas	Endereço eletrônico https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial
13 e 14.07.2026	Até 23:59	Interposição de recurso	selecoes.prograd@uefs.br
16.07.2026	Até 23:50	Resultado final das entrevistas	https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial
21.07.2026	Até 23:59	Resultado final da seleção	Endereço eletrônico https://csa.uefs.br/index.php/pronera269/inicial
30 e	Até 23:59h	Confirmação on-line de	https://sidoc.uefs.br/

31.07.2026		matrícula	
-------------------	--	------------------	--

ANEXO II
- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONCORRER À RESERVA DE VAGAS -

NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- Optar por concorrer a tal reserva no ato da inscrição
- Preencher e assinar autodeclaração como negro (preto ou pardo) e anexar a documentação necessária, no período estipulado no cronograma, conforme a Cartilha de Heteroidentificação disponível em: <http://www.propaae.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=18>
- Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/downloads>);

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Optar por concorrer a tal reserva no ato da inscrição
- Apresentar (no período de **13.04 a 10.05.2026**) laudo médico e relato histórico que atestem a sua condição, conforme item 3.19.1 deste edital
- Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/downloads>);

TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU TRANSGÊNERO

- Optar por concorrer a tal reserva no ato da inscrição
- Apresentar (no período de **13.04 a 10.05.2026**) autodeclaração de identidade de gênero, acompanhados da Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia, ou
- Apresentar (no período **13.04 a 10.05.2026**) autodeclaração de identidade de gênero, acompanhados de documentos oficiais de identificação pessoal retificados para adequação de prenome e/ou de gênero, ou
- Apresentar (no período de **13.04 a 10.05.2026**) autodeclaração de identidade de gênero, acompanhados de documento de protocolo de abertura do processo judicial ou administrativo para adequação de prenome e/ou de gênero,
- Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/downloads>);

ANEXO III
- DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PRONERA E/OU DE INTEGRANTE DA UNIDADE FAMILIAR BENEFICIÁRIA

Curso:		Instituição:	
Informações pessoais			
Nome completo:			Data de nascimento: //
CPF:		R G:	Telefone:
Município/UF:			E-mail:
Declaro que pertencço ao seguinte público beneficiário do Pronera ou servidor(a) do Incra:			
<input type="checkbox"/>	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra</i>		
<input type="checkbox"/>	Projeto de assentamento:		
<input type="checkbox"/>	Código do(a) beneficiário(a) titular:	Município/UF :	
<input type="checkbox"/>	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCF)</i>		
<input type="checkbox"/>	Nº. contrato de financiamento:	Linha de financiamento :	
<input type="checkbox"/>	Denominação do assentamento/ fazenda:	Nº. matrícula do contrato:	
<input type="checkbox"/>	Nome do(a) beneficiário(a) titular:	CPF do(a) titular:	
<input type="checkbox"/>	<i>Sou egresso de curso de especialização promovido pelo Incra (anexar certificado do curso)</i>		

	Curso :		Instituição o:		Período:	Início: Térmi no:
<input type="checkbox"/>	<i>Sou educador(a) que atua com famílias beneficiárias (anexar comprovante do vínculo profissional com a unidade que atenda o público beneficiário do Pronera)</i>					
	Escola:		Nome do Projeto:		Município/UF :	
<input type="checkbox"/>	<i>Sou acampado(a) rural</i>					
	Cadastro na PGT Camp o:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Nome do acampamento:		Município/UF :	

<input type="checkbox"/>	<i>Sou quilombola</i> (caso não possua código, anexar declaração de cadastro no processo do quilombo no Incra)			
	Código do beneficiário titular (caso possua):		Nº processo do quilombo no Incra	
	Nome do território quilombo:		Município/UF :	
Minha condição no núcleo familiar é:				
<input type="checkbox"/>	Sou titular da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.			
<input type="checkbox"/>	Sou integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária			
<input type="checkbox"/>	Sou menor de idade integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária			
Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):				
Nome completo:				
Data de nascimento:		CP F:		RG:
Declaração final:				
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadro como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010 ou sou servidor(a) do Incra. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.				

Local:

Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato):

Menor de idade – Assinatura do(a) responsável:

ANEXO IV
- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS-

PROCESSO SELETIVO PARA TURMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA

Nome completo do(a) candidato(a):

CPF: _____

Tipo de Recurso:

- Contra a decisão da Comissão de Verificação - Pessoa com Deficiência – PCD Contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação (Candidato(a) Preto/Pardo)
- Contra o resultado preliminar – Prova Objetiva ou Prova de Redação Contra o resultado preliminar – Prova de Entrevista

Fundamentação do recurso:

Obs: O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os argumentos que justifiquem a revisão do resultado divulgado, podendo anexar documentos que considerar pertinentes.

Obs: O (A) Candidato (a) deverá consultar os procedimentos para interposição de recurso no Edital

Feira de Santana, _____/_____/_____

ANEXO V
– QUADRO DE BENEFICIÁRIOS DO PRONERA E AMPARO LEGAL –
MANUAL DO PRONERA, 7ª EDIÇÃO -

BENEFICIÁRIO	REFERÊNCIA NO DECRETO Nº 7.352/2010
<p>Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA.</p> <p>Das áreas reconhecidas, são contempladas as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Assentamentos Estadual (PE); • Projeto de Assentamento Municipal (PAM); • Reserva Extrativista (RESEX); • Reconhecimento de Assentamento de Fundo de Pasto (PFP); • Reassentamento de Barragem (PRB); • Floresta Nacional (FLONA); • Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS); • Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ). 	art. 13, inciso I
Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o §2º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008.	art. 13, inciso I
Educandas e educandos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA.	art. 13, inciso II
Educadoras e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias.	art. 13, inciso III
Acampadas e acampados	art. 13, inciso IV
Quilombolas	art. 13, inciso I e IV

Fonte: Manual do PRONERA, 7ª Edição, 2025

<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/educacao>